

# VIDA NOVA LONDRINA



**MEMORIA CALCULO DAS AREAS DO SISTEMA VIARIO**

|            |                         |
|------------|-------------------------|
| AV. 01     | 7.853,22 m <sup>2</sup> |
| AV. 02 N   | 5.877,87 m <sup>2</sup> |
| AV. 02 S   | 5.775,86 m <sup>2</sup> |
| AV. 01     | 5.894,07 m <sup>2</sup> |
| RUA 02     | 1.914,43 m <sup>2</sup> |
| RUA 03     | 4.614,24 m <sup>2</sup> |
| RUA 04     | 3.378,75 m <sup>2</sup> |
| RUA 05     | 3.102,74 m <sup>2</sup> |
| RUA 06     | 2.735,16 m <sup>2</sup> |
| RUA 07     | 8.008,89 m <sup>2</sup> |
| F. CALÇADA | 885,23 m <sup>2</sup>   |
| VELA 01    | 371,89 m <sup>2</sup>   |
| VELA 02    | 577,24 m <sup>2</sup>   |

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM  
 SOBR - 880463000  
 MC: 51° W  
 CH: 0301, 100°  
 E: 53996027  
 VERTICE: M0  
 Lote 232511,0541° S  
 Long: 51°07'35,7688° W  
 N = 741006,811 m  
 E = 487066,129 m  
 ALT. ELP: 469,145 m  
 ALT. ORI: 471,803 m  
 O. G. MAPAGEO 2010 - 2.81 m

ORIGEM TOPOGRÁFICA VERTICE P.M. M0  
 X= 150.000,00  
 Y= 250.000,00  
 ALTITUDE ORTOMETRICA MÉDIA DO PLANO: 627,875

NOTA RESERVA LEGAL:  
 DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO DO IAP DATADO DE 06/03/2014, REGISTRO 1.131.284-1, PROTOCOLO 1.310.188-62, FICOU DETERMINADO QUE QUASE A ÁREA DE 72.800 M<sup>2</sup> COMPREENDE RESERVA LEGAL, NO MOVEL OBJETO NESTE TERMO, DOS QUANTOS 28.700 M<sup>2</sup> SÃO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, CORRESPONDENDO A 30% DA ÁREA TOTAL, DESTES MOVEL, FICA GRAVADA COMO DE RESERVA LEGAL, EM CUMPRIMENTO O QUE DISPÕE A LEI ESTADUAL 11.026/95 E DEMAS NORMAS PERTINENTES.

**RELAÇÃO DAS CURVAS**

| COD. | RÁDIO | DESENV. | COD. | RÁDIO | DESENV. | COD. | RÁDIO | DESENV. |
|------|-------|---------|------|-------|---------|------|-------|---------|
| A    | 6,00  | 0,63    | J    | 12,00 | 1,26    | E    | 9,00  | 1,48    |
| B    | 9,00  | 1,18    | K    | 5,00  | 10,95   | T    | 0,50  | 1,30    |
| D    | 6,00  | 11,96   | L    | 6,00  | 14,84   | U    | 0,80  | 1,15    |
| E    | 6,00  | 8,25    | M    | 1,00  | 2,81    | V    | 0,40  | 1,01    |
| F    | 6,00  | 8,96    | N    | 1,00  | 2,58    | W    | 0,50  | 1,01    |
| G    | 12,00 | 12,60   | O    | 1,00  | 2,80    | X    | 2,50  | 1,02    |
| H    | 4,00  | 8,95    | P    | 1,00  | 2,97    | Y    | 0,50  | 0,98    |
| I    | 5,00  | 8,46    | Q    | 1,00  | 2,47    | Z    | 0,50  | 0,85    |
| L    | 15,00 | 13,20   | R    | 0,50  | 1,43    | -    | -     | -       |

**RELAÇÃO SISTEMA VIARIO**

|              |                          |                            |                          |
|--------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| AV. 01       | 7.853,22 m <sup>2</sup>  | RELAÇÃO ÁREAS A.P.P.       | 28.700,00 m <sup>2</sup> |
| AV. 02 Norte | 5.877,87 m <sup>2</sup>  | R. LEGAL I                 | 11.800,00 m <sup>2</sup> |
| AV. 02 Sul   | 5.775,86 m <sup>2</sup>  | R. LEGAL II                | 18.700,00 m <sup>2</sup> |
| RUA 01       | 5.894,07 m <sup>2</sup>  | R. LEGAL III               | 15.400,00 m <sup>2</sup> |
| RUA 02       | 1.914,43 m <sup>2</sup>  | TOTAL                      | 61.400,00 m <sup>2</sup> |
| RUA 03       | 4.614,24 m <sup>2</sup>  | RELAÇÃO ÁREAS F. SANITÁRIA | 5.194,43 m <sup>2</sup>  |
| RUA 04       | 3.378,75 m <sup>2</sup>  | F. SANITÁRIA I             | 5.194,43 m <sup>2</sup>  |
| RUA 05       | 3.102,74 m <sup>2</sup>  | F. SANITÁRIA II            | 5.194,43 m <sup>2</sup>  |
| RUA 06       | 2.735,16 m <sup>2</sup>  | F. SANITÁRIA III           | 5.194,43 m <sup>2</sup>  |
| RUA 07       | 8.008,89 m <sup>2</sup>  | F. SANITÁRIA IV            | 5.194,43 m <sup>2</sup>  |
| F. CALÇADA   | 885,23 m <sup>2</sup>    | TOTAL                      | 32.334,19 m <sup>2</sup> |
| VELA 01      | 371,89 m <sup>2</sup>    | RELAÇÃO ÁREAS VERDES       | 32.334,19 m <sup>2</sup> |
| VELA 02      | 577,24 m <sup>2</sup>    | ÁREA VERDE I               | 34.626,15 m <sup>2</sup> |
| TOTAL        | 50.607,99 m <sup>2</sup> | ÁREA VERDE II              | 7.853,22 m <sup>2</sup>  |
|              |                          | ÁREA VERDE III             | 8.705,05 m <sup>2</sup>  |
|              |                          | ÁREA VERDE IV              | 38.180,70 m <sup>2</sup> |
|              |                          | TOTAL                      | 87.965,12 m <sup>2</sup> |
|              |                          | RELAÇÃO ÁREA S.P.L.        | 6.745,53 m <sup>2</sup>  |
|              |                          | S.P.L.                     | 6.745,53 m <sup>2</sup>  |

**TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS**

| LADOS | Vértices | AZIMUTE (000000) | DISTÂNCIA (m) | COORDENADAS TOPOGRÁFICAS | E metros   | N metros |
|-------|----------|------------------|---------------|--------------------------|------------|----------|
| V-1   | V-2      | 127°31'18"       | 242,00        | 150400,628               | 254938,081 |          |
| V-2   | V-3      | 170°16'18"       | 1074,00       | 150582,109               | 253879,505 |          |
| V-3   | V-4      | 267°17'30"       | 190,38        | 150391,968               | 253870,510 |          |
| V-4   | V-5      | 272°50'04"       | 26,03         | 150365,969               | 253871,802 |          |
| V-5   | V-6      | 282°11'27"       | 26,19         | 150341,350               | 253877,121 |          |
| V-6   | V-7      | 295°13'18"       | 37,38         | 150307,536               | 253863,048 |          |
| V-7   | V-8      | 307°28'42"       | 38,14         | 150277,268               | 253918,200 |          |
| V-8   | V-9      | 310°39'49"       | 118,83        | 150187,133               | 253963,684 |          |
| V-9   | V-10     | 322°11'09"       | 43,76         | 150180,312               | 254028,262 |          |
| V-10  | V-11     | 337°54'30"       | 35,06         | 150147,128               | 254000,749 |          |
| V-11  | V-12     | 359°31'00"       | 53,97         | 150148,870               | 254114,717 |          |
| V-12  | V-13     | 9°20'42"         | 63,57         | 150148,862               | 254168,241 |          |
| V-13  | V-14     | 341°23'11"       | 27,42         | 150140,110               | 254194,227 |          |
| V-14  | V-15     | 320°23'38"       | 42,30         | 150116,080               | 254228,048 |          |
| V-15  | V-16     | 6°10'18"         | 803,00        | 150024,413               | 255027,392 |          |
| V-16  | V-17     | 6°10'18"         | 9,00          | 150203,381               | 255036,340 |          |
| V-17  | V-1      | 6°10'18"         | 49,40         | 150208,692               | 255085,453 |          |

**RELAÇÃO ÁREAS A.P.P.**

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| ÁREA DE A.P.P.           | 28.700,00 m <sup>2</sup> |
| ÁREA DE F. SANITÁRIA     | 5.194,43 m <sup>2</sup>  |
| ÁREA DE RESERVA LEGAL    | 61.400,00 m <sup>2</sup> |
| ÁREA DE S.P.L.           | 6.745,53 m <sup>2</sup>  |
| ÁREA DE F. SANITÁRIA I   | 5.194,43 m <sup>2</sup>  |
| ÁREA DE F. SANITÁRIA II  | 5.194,43 m <sup>2</sup>  |
| ÁREA DE F. SANITÁRIA III | 5.194,43 m <sup>2</sup>  |
| ÁREA DE F. SANITÁRIA IV  | 5.194,43 m <sup>2</sup>  |
| TOTAL                    | 32.334,19 m <sup>2</sup> |

**PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO**

UNICA 1:1.000

GERÊNCIA DE LOTEAMENTOS PARA PARCELAMENTO DE SOLO

LOTE 122 e 123 DA GLEBA CAMBE LONDRINA / PR

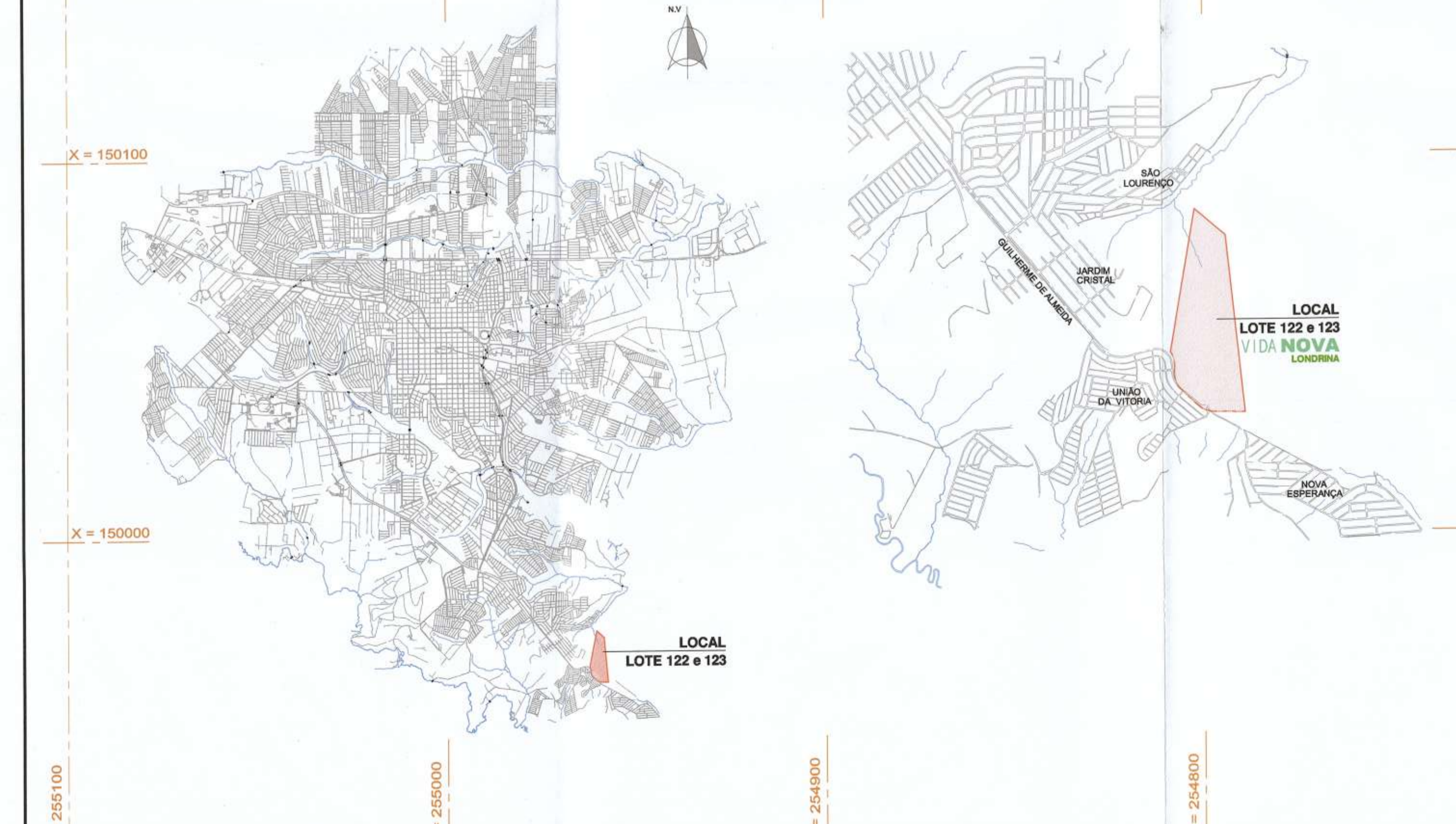
ERLENE ELVIRA ALCAIDE DE OLIVEIRA

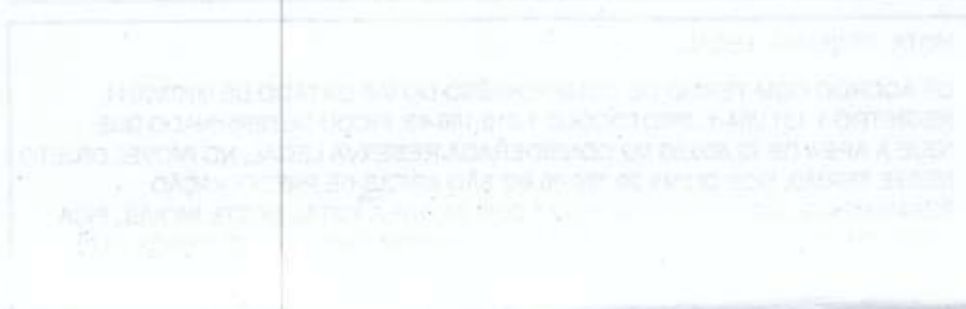
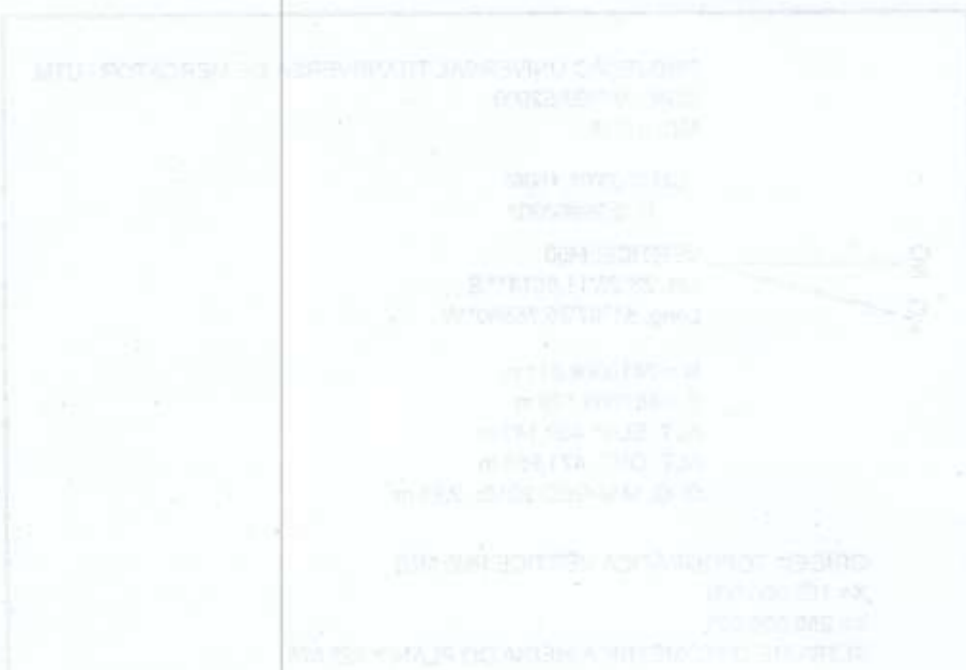
QUADRO DE ÁREAS

| ESPECIFICAÇÃO           | ÁREAS                     | %      |
|-------------------------|---------------------------|--------|
| 1. Área Bruta do Lote   | 303.000,00 m <sup>2</sup> | 100%   |
| 2. ÁREAS DE DOAÇÃO:     |                           |        |
| Área de A.P.P.          | 28.700,00 m <sup>2</sup>  | 9,47%  |
| Área de F. Sanitária    | 5.194,43 m <sup>2</sup>   | 1,71%  |
| Área de Reserva Legal   | 61.400,00 m <sup>2</sup>  | 20,26% |
| 3. ÁREAS PÚBLICAS:      |                           |        |
| Área de S.P.L.          | 6.745,53 m <sup>2</sup>   | 2,23%  |
| Área de F. L.P.P.       | 7.853,22 m <sup>2</sup>   | 2,59%  |
| Área de Praça           | 3.350,82 m <sup>2</sup>   | 1,10%  |
| Área de Área Verde      | 38.180,70 m <sup>2</sup>  | 12,59% |
| Área de Sistema Viário  | 50.607,99 m <sup>2</sup>  | 16,70% |
| Área Total Pública      | 108.973,66 m <sup>2</sup> | 35,95% |
| 4. ÁREAS LOTEADAS:      |                           |        |
| Área de Quadras         | 87.965,12 m <sup>2</sup>  | 28,99% |
| Área de Remanescente I  | 15.780,10 m <sup>2</sup>  | 5,20%  |
| Área de Remanescente II | 15.877,20 m <sup>2</sup>  | 5,24%  |
| 5. Área Total Loteada   | 119.622,42 m <sup>2</sup> | 39,43% |

ERLENE ELVIRA ALCAIDE DE OLIVEIRA

ERLENE ELVIRA ALCAIDE DE OLIVEIRA





| Item | Descrição                    | Valor        |
|------|------------------------------|--------------|
| 1    | Área de Estacionamento       | 1.200,00 m²  |
| 2    | Área de Calçadas             | 800,00 m²    |
| 3    | Área de Praças               | 500,00 m²    |
| 4    | Área de Escapes              | 300,00 m²    |
| 5    | Área de Equipamentos Urbanos | 200,00 m²    |
| 6    | Área de ELUPS                | 100,00 m²    |
| 7    | Área de Área Verde           | 30.160,70 m² |

O Projeto de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote 122 e 123 da Gleba Cambé, conforme processo n.º 124.578/2014, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina - IPPUL, através do requerimento n.º 113.672/2013, obtive Licenciamento Urbanístico através do Decreto n.º 1423 de 26/10/2015, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

**I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação especial das ruas;
- h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaxada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

**II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.**

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 50.607,59 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 3.353,62 m²;
- c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos num total de 6.745,53 m²;
- d. Área de ELUPS num total de 7.104,20 m²;
- e. Áreas de Área Verde num total de 30.160,70 m²;

**OBSERVAÇÕES:**

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

**III - ZONEAMENTO**

O Zoneamento é Zona Residencial Três (ZR-3), conforme Lei Municipal n.º 12.125/2014.

**IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR**

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório de Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 11.672/2012, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 11.672/2012.

MEMORIA CALCULO DAS ÁREAS DO SISTEMA VIÁRIO

| Item | Descrição                    | Valor        |
|------|------------------------------|--------------|
| 1    | Área de Estacionamento       | 1.200,00 m²  |
| 2    | Área de Calçadas             | 800,00 m²    |
| 3    | Área de Praças               | 500,00 m²    |
| 4    | Área de Escapes              | 300,00 m²    |
| 5    | Área de Equipamentos Urbanos | 200,00 m²    |
| 6    | Área de ELUPS                | 100,00 m²    |
| 7    | Área de Área Verde           | 30.160,70 m² |



| Item | Descrição                    | Valor        |
|------|------------------------------|--------------|
| 1    | Área de Estacionamento       | 1.200,00 m²  |
| 2    | Área de Calçadas             | 800,00 m²    |
| 3    | Área de Praças               | 500,00 m²    |
| 4    | Área de Escapes              | 300,00 m²    |
| 5    | Área de Equipamentos Urbanos | 200,00 m²    |
| 6    | Área de ELUPS                | 100,00 m²    |
| 7    | Área de Área Verde           | 30.160,70 m² |

O Projeto de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote 122 e 123 da Gleba Cambé, conforme processo n.º 124.578/2014, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina - IPPUL, através do requerimento n.º 113.672/2013, obtive Licenciamento Urbanístico através do Decreto n.º 1423 de 26/10/2015, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

**I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação especial das ruas;
- h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaxada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

**II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.**

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 50.607,59 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 3.353,62 m²;
- c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos num total de 6.745,53 m²;
- d. Área de ELUPS num total de 7.104,20 m²;
- e. Áreas de Área Verde num total de 30.160,70 m²;

**OBSERVAÇÕES:**

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

**III - ZONEAMENTO**

O Zoneamento é Zona Residencial Três (ZR-3), conforme Lei Municipal n.º 12.125/2014.

**IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR**

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório de Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 11.672/2012, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 11.672/2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS  
Aprovado em 29 de 06 de 2015  
Nº de Ordem 394

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
OSSAMU KAMINAGAKURA  
Diretor de Loteamentos  
Eng.º Civil - CREMER-3972445/D, Mat. 12762-0

| Item | Descrição                    | Valor        |
|------|------------------------------|--------------|
| 1    | Área de Estacionamento       | 1.200,00 m²  |
| 2    | Área de Calçadas             | 800,00 m²    |
| 3    | Área de Praças               | 500,00 m²    |
| 4    | Área de Escapes              | 300,00 m²    |
| 5    | Área de Equipamentos Urbanos | 200,00 m²    |
| 6    | Área de ELUPS                | 100,00 m²    |
| 7    | Área de Área Verde           | 30.160,70 m² |